

POVOS INDÍGENAS NO BRASIL

FONTE : Diário Oficial

CLASS. : _____

DATA : 3/10/86

PG. : _____

Decreto nº 93.331 de 02 de outubro de 1986

4468
CEDI - P. I. B.
 DATA 31/12/86
 COD. WUD17

Declara de ocupação dos indígenas, área de terras que menciona no Estado de Alagoas e dá outras providências.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 81, item III da Constituição, e tendo em vista o disposto nos artigos 29, incisos V e IX e 22 da Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973,

DECRETA :

Art. 1º - Ficam declaradas de ocupação dos indígenas, para efeito dos artigos 49, IV e 198 da Constituição, as terras situadas no Município de Joaquim Gomes no Estado de Alagoas, com a seguinte delimitação: NORTE - A presente descrição incia-se no ponto 01, localizado no topo da "Serra da Janaína" e identificado no mapa de Delimitação da AI WASSU-COCAL. Partindo do ponto 01, de coordenadas geográficas aproximadas 09º 03' 33" S e 35º 44' 08" Wgr., com azimute e distância de 35º 08' 29,9" e 1.323,77 m, alcançamos o ponto 02, de coordenadas geográficas aproximadas 09º 02' 58" S e 35º 43' 43" Wgr.; daí, segue por uma linha reta com azimute e distância de 37º 25' 28,7" e 530,86 m até o ponto 03, de coordenadas geográficas aproximadas 09º 02' 45" S e 35º 43' 32" Wgr.; daí, segue por uma linha reta com azimute e distância de 53º 17' 07,9" e 717,10 m até o ponto 04, de coordenadas geográficas aproximadas 9º 02' 31" S e 35º 43' 13" Wgr.; daí, segue por uma linha reta com azimute e distância de 82º 51' 58" e 1.629,95 m até o ponto 05, de coordenadas geográficas aproximadas 9º 02' 25" S e 35º 42' 20" Wgr.; daí, segue por uma linha reta com azimute e distância de 73º 50' 31" e 1.839,37 m até o ponto 06 de coordenadas geográficas aproximadas 9º 02' 09" S e 35º 41' 23" Wgr., confrontando nesses trechos com o Sítio Canto e Fazenda S. Sebastião. LESTE - Do ponto antes descrito, segue por uma linha reta com azimute e distância de 145º

43' 11,3" e 3.648,17 m, até o ponto 07, de coordenadas geográficas aproximadas 9º 03' 47" S e 35º 40' 16" Wgr.; daí, segue por uma linha reta com azimute e distância de 198º 35' 59" e 774,75 m até o ponto 08, de coordenadas geográficas aproximadas 9º 04' 11" S e 35º 40' 24" Wgr., confrontando nesses trechos com Fazenda São Sebastião, Fazenda Flor da Serra, Fazenda Três Barras, Fazenda Cocalzinho e Fazenda Santa Terezinha. SUL - Do ponto antes descrito, segue por uma linha reta com azimute e distância de 235º 23' 01" e 4.853,45 m até o ponto 09, de coordenadas geográficas aproximadas 9º 05' 40" S e 35º 42' 36" Wgr., confrontando nesse trecho com Fazenda Santa Terezinha, Fazenda Serra Azul, Fazenda Pau de Óleo, Fazenda Pindorama, Fazenda São Geraldo e Fazenda Itamarati. OESTE - Do ponto antes descrito, segue por uma linha reta com azimute e distância de 320º 34' 29" e 2.103,26 m até o ponto 10, de coordenadas geográficas aproximadas 9º 04' 46" S e 35º 43' 19" Wgr.; daí, segue por uma linha reta com azimute e distância de 319º 11' 05" e 1.157,47 m até o ponto 11, de coordenadas geográficas aproximadas 09º 04' 18" S e 35º 43' 44" Wgr.; daí, segue por uma linha reta com azimute e distância de 312º 26' 13,4" e 672,46 m até o ponto 12, de coordenadas geográficas aproximadas 9º 04' 03" S e 35º 43' 59" Wgr.; daí, segue por uma linha reta com azimute e distância de 348º 38' 55,1" e 299,93 m até o ponto 13, de coordenadas geográficas aproximadas 9º 03' 53" S e 35º 44' 02" Wgr.; daí, segue por uma linha reta com azimute e distância de 333º 02' 57" e 486,86 m até o ponto 14, de coordenadas geográficas aproximadas 9º 03' 39" S e 35º 44' 09" Wgr.; daí, segue por uma linha reta com azimute e distância de 03º 41' 22,9" e 176,70 m até o ponto 01, inicial da presente descrição, confrontando nesses trechos com Fazenda São Quitéria, Fazenda Nossa Senhora das Graças, Fazenda Terezópolis e Terras de Amaro Batista.

Parágrafo único - A área descrita neste artigo, denominada Área Indígena WASSU/COCAL, será demarcada administrativamente pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI.

Art. 2º - Fica excluída da Área Indígena WASSU/COCAL, a faixa de domínio correspondente à BR-101, segundo a legislação em vigor.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 02 de outubro de 1986, 165º da Independência e 98º da República.

JOSE SARNEY
 Ronaldo Costa Couto
 Dante de Oliveira